

disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, por meu despacho datado de 28 de junho de 2017, homologuei a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores Daniel Ferreira Domingues, Marco Paulo Clamote Capela, Ricardo Filipe Louro Franco, Ricardo Jorge Monteiro Igreja, Sérgio Lages Pires e Telmo Filipe Carvalho Vaz, na categoria de Técnico Superior — área de Desporto, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de seis postos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, aberto pelo aviso n.º 4020/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 58, de 23 de março de 2016.

30 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

310628678

Aviso n.º 8782/2017

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, por meu despacho datado de 17 de maio de 2017, homologuei a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Vera Magalhães Silva Duarte, na categoria de Técnico Superior — área de Conservação e Restauro, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, aberto pelo aviso n.º 4020/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 58, de 23 de março de 2016.

30 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

310628686

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM**Aviso n.º 8783/2017****Classificação de Bem de Interesse Municipal da Moagem José Mateus Vilhena ou Museu da Farinha/Casas de Moagem**

Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, que a Câmara Municipal em sua reunião de 01/06/2017 deliberou a abertura de procedimento de classificação de bem de interesse municipal do imóvel designado por “Moagem José Mateus Vilhena” ou “Museu da Farinha/Casas de Moagem”, sito na Rua 1.º de maio, 34 a 42, na localidade S. Domingos, freguesia União de Freguesias de S. Domingos e Vale D’Água, descrito na conservatória do registo predial de Santiago do Cacém sob o n.º 144220100312, inscrito na matriz predial da freguesia União de Freguesias de S. Domingos e Vale D’Água sob o artigo urbano 1133.

O conteúdo e objeto da decisão de abertura do procedimento de classificação, bem como a planta de localização e implantação do bem imóvel podem ser consultados na divisão de Cultura e Desporto ou no endereço eletrónico do município: www.cm-santiagocacem.pt

A partir da notificação da decisão de abertura do procedimento do anúncio no *Diário da República*, conforme o que ocorra em primeiro lugar, o bem imóvel é considerado em vias de classificação com todos os seus efeitos, ficando o imóvel ao abrigo do que a lei dispõe sobre a matéria, designadamente sujeito ao disposto nos artigos 40.º a 54.º da Lei n.º 107/2001 de 08 de setembro, com exceção do disposto no artigo 42.º, como estabelece o artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 3098/2009 de 23 de outubro.

10 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Beijinha*.

310630872

Aviso n.º 8784/2017**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Jorge Paulo Sobral Dâmaso Mateus, na carreira/categoria de Assistente Operacional, em 10 de julho de 2017, posição 1 nível 1 a que corresponde a remuneração mensal de € 557,00.

No uso de competência subdelegada, conforme Despacho n.º 2/DAF/2015, de 23 de setembro.

11 de julho de 2017. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Duarte Cardoso*.

310632484

MUNICÍPIO DO SEIXAL**Aviso n.º 8785/2017**

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público que, para os efeitos do disposto no artigo 101.º do novo do Código do Procedimento Administrativo e em sequência da deliberação n.º 179/2017-CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal, do dia 25 de maio, no uso da competência atribuída pelo disposto nas alíneas *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, corre termos pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis período de consulta pública do Regulamento Municipal de Acesso e de Gestão das Habitações Sociais Propriedade do Município do Seixal.

As sugestões ou observações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas, remetidas mediante requerimento para o Gabinete da Presidência, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal.

Regulamento Municipal de Acesso e de Gestão das Habitações Sociais Propriedade do Município do Seixal**Nota justificativa**

A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, veio proceder a uma nova regulamentação legal do regime do arrendamento apoiado para a habitação, revogando a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e dos Dec. Lei n.º 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio.

Verificou-se a necessidade de elaborar um Regulamento Municipal de Acesso e de Gestão das Habitações Sociais Propriedade do Município do Seixal, que terá como objetivo visar a valorização da qualidade de vida da população. A atribuição de um fogo social não é a finalização do processo de melhoria de condições habitacionais mas sim o início de um processo de socialização e de melhoria da qualidade habitacional dos municípios. Por outro lado, constitui a garantia do acesso a uma habitação relativamente à população mais carenciada ou aos agregados familiares em risco de exclusão social.

O presente regulamento visa a adoção de um regime especial de arrendamento, tendo como base o regime de renda apoiada, abrangendo os agregados familiares cuja situação socioeconómica e de condição de habitação é considerada desfavorecida, tendo em consideração que estes não dispõem de recursos para aceder ao mercado livre de habitação.

Contudo, esta promoção do acesso a habitação deve ter como pressuposto de atribuição o caráter temporário e não definitivo, ou seja, os fogos deverão ser entregues, a cada momento, a quem dela precisa. Isto significa que o poder público deve monitorizar as famílias que ocupam as casas e promover que as mesmas saiam e deem lugar a outras mais carenciadas.

Nos termos conjugados das alíneas *h*) e *i*) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios detêm atribuições ao nível da ação social e da habitação.

Impõe-se, assim, ao Município do Seixal, no âmbito das atribuições e competências de que é detentor na área da habitação social, implementar uma gestão eficiente, justa e igualitária do seu parque de habitação social, a qual, para isso terá que passar pela implementação de um sistema de desenvolvimento sustentável em todas as suas vertentes (económica, social e ambiental).

Com o presente regulamento visa-se o estabelecimento das normas e procedimentos que regulam as relações entre o município e seus municípios no que respeita à habitação de arrendamento apoiado.

Pretende-se assegurar um melhor, mais justo e mais transparente apoio as famílias carenciadas, mas também exigir do cidadão ou candidato apoiado uma maior consciência e responsabilidade no uso de um bem que representa um investimento da sociedade e que portanto deveria ser bem conservado.

Assim, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto nos artigos 65.º e 235.º, n.º 2 do CRP, e alínea *k*), do n.º 1, do art.º 33.º e alínea *g*), do n.º 1, do art.º 25.º, ambas do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,